



# JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 1.75

## SUMÁRIO

### PARLAMENTO NACIONAL:

#### Resolução do Parlamento Nacional N.º 1/2020 de 19 de Fevereiro

Sobre o Combate às Alterações Climáticas ..... 198

### GOVERNO:

#### Decreto-Lei N.º 7/2020 de 19 de Fevereiro

Importação, Transporte, Armazenagem e Utilização de Produtos Explosivos para as Atividades de Construção Civil, Petrolíferas e Mínerais ..... 199

### CONSELHO DE IMPRENSA:

Deliberação 5/2020 de 14 de fevereiro ..... 224

## RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO NACIONAL N.º 1/2020

de 19 de Fevereiro

### SOBRE O COMBATE ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Por todo o mundo assiste-se de forma incrédula e muitas vezes impotente aos efeitos devastadores de diversos fenómenos climáticos.

A destruição causada pelo impacto desses fenómenos adversos exige um esforço conjunto global e ações concretas dos governos, das empresas, dos cidadãos.

Os estudos realizados sobre os efeitos das alterações climáticas

apontam para consequências graves, que terão um maior impacto nos países mais pobres e em vias de desenvolvimento. O aumento do número de mortes relacionadas diretamente com a poluição, a deslocação forçada de populações, a escassez de água, o aumento do número de pessoas em situação de pobreza, a extinção de espécies e destruição de ecossistemas, são apenas alguns dos efeitos nocivos identificados.

Em diferentes partes do mundo multiplicam-se as manifestações - nas quais participam ativamente muitos jovens - exigindo medidas corajosas e transformadoras, alertando-nos a todos para a responsabilidade conjunta que temos com a proteção e preservação do Planeta e da Humanidade.

A Cimeira do Clima promovida pelo Secretário-Geral das Nações Unidas, que se realizou em 23 de setembro do ano passado, em Nova Iorque, procurou obter compromissos concretos que permitam concretizar o esforço global no combate às alterações climáticas expresso no Acordo de Paris, de 2015.

Na 25.ª Convenção das Partes (COP25) da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas, que decorreu em dezembro do ano passado, em Madrid, discutiu-se a implementação de ações concretas relacionadas com as alterações climáticas e estratégias a longo prazo com vista à redução dos gases com efeito de estufa, e o combate às consequências devastadoras dos fenómenos climáticos extremos cada vez mais frequentes.

Timor-Leste faz parte do grupo de países que assumiu os compromissos internacionais estabelecidos no âmbito da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas e do Acordo de Paris, e tem de continuar a associar-se aos esforços mundiais para combate às alterações climáticas.

Assim, o Parlamento Nacional resolve, nos termos do artigo 92.º da Constituição da República, o seguinte:

1. Reafirmar o compromisso com os esforços globais para combate às alterações climáticas e cumprimento das metas estipuladas no Acordo de Paris.
2. Recomendar ao Governo que:
  - a) Desenvolva uma política ambiental que contribua para os esforços globais de combate às alterações climáticas;
  - b) Promova as medidas necessárias para envolver todas

**DELIBERAÇÃO 5/2020**

**de 14 de fevereiro**

Considerando que o Conselho de Imprensa, é a entidade administrativa independente que exerce as suas atribuições e competências sem qualquer sujeição a diretrizes ou orientações do poder político, no estrito respeito pela Constituição e pela Lei, nos termos do **artigo 42.º da Lei da Comunicação Social, Lei 5/2014, de 19 de novembro**;

Considerando que o Conselho de Imprensa tem por atribuições essenciais velar pela conduta profissional e ética dos profissionais do jornalismo e operadores dos meios de comunicação social, assim como, assegurar o cumprimento das condições de acesso e exercício da atividade jornalística de acordo com o **artigo 43.º** da citada lei e **do Decreto-lei n.º 25/2015, de 5 de agosto** que aprova o seu Estatuto;

O Plenário reuniu-se, ordinariamente, em 14 de fevereiro de 2020, com a presença de todos os seus membros, tendo discutido sobre a necessidade de aprovar um requerimento interno para o pedido de licenças e justificação de faltas previstas nos **artigos 10.º a 32.º do Decreto-lei n.º 21/2011, de 8 de junho, Regime das Licenças e das Faltas dos Trabalhadores da Administração Pública**, de modo a uniformizar os modelos de requerimentos internamente usados e, assim, tornar mais eficiente os serviços.

Assim, o Conselho de Imprensa, no uso das competências próprias previstas no anexo do **Decreto-lei n.º 25/2015, de 5 de agosto, na alínea b) do número 4) do artigo 37.º**, delibera que o requerimento anexo à presente deliberação é para ser usado nos termos do **artigo 53.º/n.º 1 do Regulamento n.º 1/2019, de 15 de novembro**.

Díli, 14 de fevereiro de 2020.

Publique-se.

O Conselho de Imprensa,

O Presidente,

**Virgílio da Silva Guterres**

Os Membros,

**José Maria Ximenes**

**Hugo Maria Fernandes**

**Paulo Adriano da Cruz Araújo**

**Francisco Belo Simões da Costa**

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO PARA PEDIDO DE LICENÇA**  
**(ARTIGO 53.º/N.º 1 DO REGULAMENTO INTERNO)**

**1 – ELEMENTOS RELATIVOS AO REQUERENTE**

Pelo presente requerimento de marcação de licença,  
\_\_\_\_\_ (nome),  
\_\_\_\_\_ (categoria), \_\_\_\_\_ (serviço/unidade),  
requer a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> se digne autorizar o seguinte pedido de  
licença \_\_\_\_\_ (preencher) de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_,  
num total de \_\_\_ dias úteis.

Observações: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Pede Deferimento.

Dili, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**2 - PARECER**

Parecer	
Informação do Superior Hierárquico	Informação da Direção dos Recursos Humanos